



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23

AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023

CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação Escola Família Agrícola de Jaru		CNPJ: 07.639.001/0001-20	EXERCÍCIO 2026
ENDEREÇO: Linha 623 km 02, zona rural		CEP: 76890-000	
CIDADE Jaru	ESTADO: RONDÔNIA	TELEFONE: (69) 99382-6498	ESFERA ADMINISTRATIVA Privada/ sem fins lucrativos
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 1401-X	CONTA CORRENTE: 70.424-5	PRAÇA DE PAGAMENTO: Jaru/RO
NOME DO RESPONSÁVEL: Getulio Carvalho de Souza		CPF: 807.702.312-68	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 1157455 SSP/RO	CARGO: PRESIDENTE	FUNÇÃO: Presidente	CELULAR: (69) 9 9281-3127
ENDEREÇO: Linha C 35 km 21, município de Ariquemes/RO			

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO
ALR

TÉRMINO
365 ALR

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto a construção e ampliação da infraestrutura da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai, com as seguintes ações: construção de duas salas de aula com bloco de banheiros; ampliação do dormitório masculino com a construção de dois quartos e uma lavanderia; construção de dois banheiros na sala dos professores da instituição e ampliação do refeitório.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru – AEFAJAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.639.001/0001-20, com sede na linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, CEP: 76.890-000 é uma associação de caráter educacional e comunitária, fundada em 15 de março de 2005. A Associação é a mantenedora da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai, sob INEP nº 11049014, a instituição de ensino oferta o Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, pertencente ao eixo de tecnológico de recursos naturais, conforme CNCT (Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), sob Resolução de autorização do CEPS/CEE/RO nº 186/2023 de 03 de julho de 2023 e parecer CEPS/CEE/RO nº 021/2023. A escola adota a Pedagogia da Alternância como sua política pedagógica,



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CREDCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



princípio no qual os educandos alternam entre período escolar e familiar. Nesse sistema as turmas (1º A, 1º B, 2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºU) são divididas em dois grupos, denominados sessão A e sessão B, conforme tabela abaixo:

Sessão A	Sessão B
3ºA, 3ºB e 4ºU	1º A, 1º B, 2ºA e 2ºB

Durante o ano escolar ocorre o processo de alternância desses grupamentos, onde um está na instituição escolar e outro em seu período familiar. A escola trabalha com a educação em tempo integral, com aulas nos períodos matutino, vespertino e noturno, atendendo um público majoritariamente da área rural, ponto forte no fortalecimento da educação do campo. Desde o início de suas atividades no ano de 2012 a instituição já atendeu mais de 500 jovens de cerca de 20 municípios diferentes do estado.

Buscando a melhoria das atividades educacionais a instituição busca a construção e ampliação da infraestrutura existente, tornando-se necessário o recurso pleiteado, tendo em vista a execução das seguintes ações:

Construção de um bloco de sala de aulas com banheiros: através dessa ação será realizada a construção de um bloco com duas salas de aula e dois banheiros sociais (masculino e feminino). A ação tem como intuito atender a necessidade de espaço físico para a realização das atividades pedagógicas, garantindo maior conforto para nossos alunos.

Construção de dois banheiros na sala dos professores: por meio dessa ação será possível garantir maior conforto para os profissionais da instituição, não sendo mais necessário se deslocar até o pátio da escola para usar o banheiro.

Ampliação da cozinha e refeitório: essa ação visa a melhoria no processo de produção da alimentação escolar, permitindo aumentar a padaria e açougue, além do local para servir os alimentos.

Ampliação do alojamento masculino: tal ação é necessária devido ao aumento na demanda de alunos para o ano de 2025, principalmente do sexo masculino, sendo necessários quartos que possam comportar essa nova demanda.

Através das ações previstas será possível a melhoria nas atividades escolares e consequentemente no trabalho com a Pedagogia da Alternância, princípio político pedagógico que busca uma formação acadêmica, humana e social para estudantes da área rural do Estado.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23

AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



Por fim as atividades da instituição terão continuidade, mesmo após o término do termo de fomento, garantindo que a comunidade seja atendida de forma satisfatória. Para tal a associação busca parceiras com os setores público e privado, bem como ações voltadas para a arrecadação, como festas beneficentes, bingos e rifas.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23

AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023

CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



4. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Detalhamento dos Itens

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	construção de duas salas de aula com bloco de banheiros; ampliação do dormitório masculino com a construção de dois quartos e uma lavanderia; construção de dois banheiros na sala dos professores da instituição e ampliação do refeitório, conforme projeto de engenharia.	Serv.	01	R\$ 767.425,32	R\$ 767.425,32
TOTAL				R\$ 767.425,32 (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)	

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

5.1. Prazo e local de execução

5.1.1. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, ato administrativo que formalmente autoriza o início da execução;

5.1.2. A obra será realizada na Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai, localizada na Linha 623 km 02, zona rural do município de Jarú/RO.

5.2. Do recebimento

5.2.1. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da Contratada quanto à conclusão dos serviços, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato, projeto básico ou especificações técnicas.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências eventualmente apontadas.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O recebimento definitivo pela instituição não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, respondendo pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção identificados.

d) Deverá ser removido todo o entulho, transportado para local adequado, e deverão ser limpos e varridos todos os acessos de modo a evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, pisos e demais áreas serão limpos e cuidadosamente lavados, de forma a não danificar outras partes da obra. Quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida, manchas e respingos de tinta deverão ser removidos, entregando-se a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

5.3. Da execução

5.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: ART, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma, composições, BDI e Projeto e Plantas; Cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Associação Escola Família Agrícola de Jaruru – AEFAJAR.

5.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a execução da obra pela seguinte sequência: salas de aula, dormitórios, refeitório e banheiros na sala dos professores.

5.3.3. Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

5.3.3.1. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



5.3.3.2. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

5.3.3.3. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

5.3.3.4. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

5.3.3.5. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

5.3.3.6. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6496/77.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART's/ RRT's deverá ser mantida no local dos serviços.

6.2. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital).

7.2 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

7.3 Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23

AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



- 7.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro).
- 7.5 Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento.
- 7.6 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Efetuar análise de todo Projeto Básico, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 8.2 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 8.3 Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes.
- 8.4 Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha).
- 8.5 Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente.
- 8.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.8 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



- 8.10** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.11** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.12** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.13** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.15** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.16** Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.
- 8.17** Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra.
- 8.18** A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.
- 8.19** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.
- 8.20** Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
- 8.21** Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23

AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



9. HABILITAÇÃO

9.1. Documentação relativa à regularidade fiscal social e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 - podendo ser positiva com efeito negativo);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- h) As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentar condições de participação no presente certame, deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar;

9.2. Documentação relativa à qualificação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios);
- c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.3. Qualificação técnica

a) Comprovação Registro ou inscrição da empresa, bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), Engenheiro Civil ou Arquiteto, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

b) Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obra ou serviço de construção civil, de características semelhantes ao objeto do procedimento simplificado de contratação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra: Execução de construção de muro; Execução de construção de drenagem;

c) A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

I. Carteira de Trabalho;

II. Certidão do CREA;

III. Contrato social;

IV. Contrato de prestação de serviços;

V. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

VI. Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra contratada e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;

d) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da proponente emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao objeto do procedimento simplificado de contratação, contendo, no mínimo, a execução dos serviços abaixo relacionados, admitindo-se somatório de atestados sequenciais, mesmo que realizados em períodos distintos: Execução de construção de muro; Execução de construção de drenagem;



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEF AJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

.Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

. Nos atestados e nos acervos apresentados pelas empresas deverão ser destacados os itens que comprovarão as exigências;

e) Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos (a critério da proponente);

f) Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo representante legal da proponente;

g) Atestado de Visita Técnica: A empresa fica facultada realizar visita técnica, porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto deste procedimento simplificado;

9.4. Da qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro(a) verificará se dá proponente teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005;

c) Caso a empresa proponente não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

d) Balanço patrimonial, referente ao último exercício social, ou o balanço de abertura, caso a proponente tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento), do valor esmado para o objeto;

e) O proponente vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

9.5. Farão ainda parte da habilitação as seguintes declarações:



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23

AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



- a) Declaração de Superveniência;
- b) Declaração do TRABALHO DO MENOR;
- c) Declaração De Disponibilidade De Equipe Técnica e Equipamentos;
- d) Declaração de Vistoria ao local da obra.

10. DO CONTRATO, PRAZO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, respeitando a vigência máxima prevista em lei.

10.2 Da assinatura do contrato:

10.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela associação.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento, e em conformidade com o Cronograma e planilha orçamentária.

11.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Será eleito o foro da Comarca de Jaru/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do processo de aquisição de objetos.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



Jaru/RO, 17 de fevereiro de 2026

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR